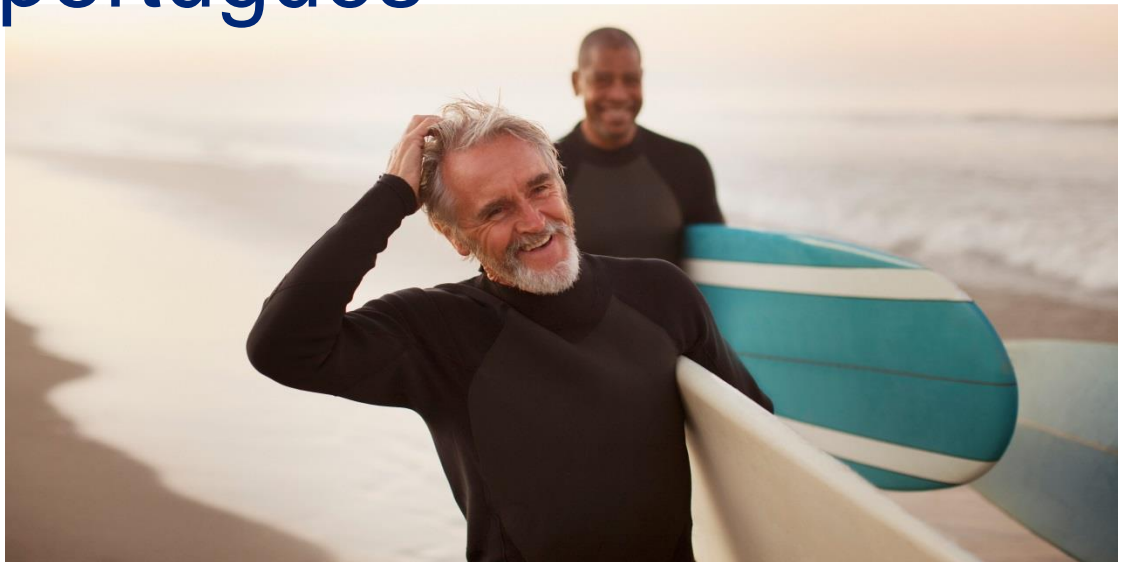


Residentes Não Habituais Regime especial português



Nesta publicação poderá encontrar um breve resumo dos principais aspetos relativos ao regime especial para residentes não habituais (“RNH”), aplicável a estrangeiros e portugueses que transfiram a sua residência para Portugal depois de um longo período fora de Portugal. Esta publicação destina-se essencialmente a pessoas singulares que auferem rendimentos de pensões.

h.

Panorama geral do regime

Os RNH podem beneficiar de um regime especial de IRS (Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares), por um período de dez anos.

As pensões profissionais podem estar totalmente isentas de IRS se:

- O beneficiário for elegível para o regime fiscal especial de RNH;
- As pensões:
 - Forem tributáveis no país da fonte (conforme o Acordo para Evitar a Dupla Tributação (“ADT”) aplicável); ou
 - Não sejam obtidas em Portugal nos termos da legislação doméstica, i.e., não sejam pagos por uma entidade residente em Portugal nem por um estabelecimento estável de uma empresa estrangeira em Portugal.

Portugal oferece um regime especial a novos residentes com oportunidades atrativas para pensões estrangeiras

Se estes requisitos estiverem preenchidos, a pensão não será tributada em Portugal. Adicionalmente, o Acordo para Evitar a Dupla Tributação (ADT) estabelecido entre o país da fonte e Portugal pode determinar que esse país não pode tributar a pensão em causa, resultando numa potencial dupla não-tributação.

Nota: As pensões públicas são, geralmente, tributadas de acordo com os ADT, no país da fonte, independentemente do estatuto de residência fiscal do beneficiário.

Qualificação para o regime

Para qualificar como RNH, uma pessoa singular deve preencher os seguintes requisitos:

- Ser considerado residente, para efeitos fiscais, em Portugal; e
- Não ter qualificado nem sido tributado como residente, para efeitos fiscais, em Portugal, nos cinco anos anteriores relativamente ao ano em que se tornem fiscalmente residentes.

Qualifica como residente fiscal em Portugal quem, em qualquer ano:

- Haja permanecido por mais de 183 dias (seguidos ou interpolados), em qualquer período de 12 meses com início ou fim no ano em causa; ou
- Disponha, em qualquer altura do período referido acima, de uma habitação que possa ser considerada como residência habitual em Portugal.

Qualquer dia (completo ou parcial) em território português que inclua dormida no mesmo é considerado como dia de presença. A residência fiscal será fixada, em regra, desde o primeiro dia de permanência em Portugal.

Registo como RNH

O reconhecimento como RNH não é automático, devendo ser requerida a sua inscrição mediante a observação das seguintes formalidades:

- Pedido de Número de Identificação Fiscal Português;
- Registo como residente fiscal;
- Inscrição como RNH.

Não obstante, caso as Autoridades Fiscais

Portuguesas tenham dúvidas sobre a veracidade da posição fiscal do indivíduo, podem ser solicitados documentos adicionais, tais como certificados de residência fiscal e outros documentos comprovativos de que o interesse pessoal e económico do individual se encontrava noutro Estado, nos cinco anos anteriores à chegada a Portugal.

O pedido de inscrição como RNH deve ser efetuado até ao dia 31 de março, inclusive, do ano seguinte àquele em que se torne residente em fiscal em Portugal.

Outros rendimentos

Este regime permite ainda que outros rendimentos estejam isentos de tributação em Portugal se:

- Puderem ser tributados no país da fonte, conforme o ADT aplicável; e
- O rendimento não seja proveniente de um paraíso fiscal.



Outras considerações

Imposto sobre o Património

Portugal não tributa o património. São apenas aplicadas taxas locais a imóveis situados em Portugal (como descrito infra).

Aquisição de Imóveis

Portugal aplica um imposto municipal na aquisição de propriedades portuguesas (taxas progressivas até 6%). É igualmente devido imposto do selo à taxa de 0,8%.

Imposto anual sobre Imóveis

Portugal aplica uma taxa municipal anual, com base no valor patrimonial registado. A taxa varia entre 0,3 e 0,45% (dependendo de município e tipo de imóvel). Será igualmente devido imposto do Selo numa base anual, à taxa de 1%, para propriedades com valor patrimonial tributário igual ou superior a € 1.000.000.

Imposto sobre heranças

Imposto de Selo é devido à taxa de 10% relativamente a ativos portugueses, com exceção dos cônjuges, descendentes e ascendentes, que se encontram isentos.

Imposto sobre doações

É devido imposto de Selo sobre doações realizadas em Portugal à taxa de 10%, com exceção dos cônjuges, descendentes e ascendentes, que se encontram isentos. É aplicada uma taxa de 0.8% a doações de imóveis.

Deloitte pode ajudar

A Deloitte pode orientar e apoiar durante todo o processo de RNH. É crucial garantir o cumprimento das formalidades aplicáveis no ano em que se torna residente em Portugal e nos anos subsequentes, de forma a beneficiar completamente das potenciais vantagens do regime de RNH.

Temos disponível um serviço único para todas as exigências quanto ao IRS e ao processo de RNH relativas à transferência para Portugal, o qual inclui (entre outros) os seguintes serviços fiscais ⁽¹⁾ ⁽²⁾:

- Briefing inicial personalizado sobre o regime de RNH e mudança para Portugal (€ 500);
- Formalidades de chegada e registo (€ 800);
- Inscrição no regime RNH (€ 1,000);
- Preenchimento da declaração de Imposto sobre os rendimentos de Pessoas Singulares (IRS) (€ 1,900);
- Aconselhamento fiscal e de segurança social contínuo (taxa horária de € 200).

⁽¹⁾ Honorários mínimos cobrados por serviço e por pessoa; será depois apresentada uma nota de honorários considerando a sua situação específica.

⁽²⁾ IVA será cobrado às taxas normais (se aplicável).

Descubra mais...

A informação fornecida nesta brochura é de carácter genérico relativamente às possíveis consequências de uma mudança para Portugal. Pretende apenas ser um sumário, tendo sido simplificado todo o regime. Deve aconselhar-se individualmente antes de tomar uma decisão sobre qualquer um dos assuntos aqui tratados. Podem também haver implicações fiscais noutros países. Os Acordos para Evitar a Dupla Tributação outorgados por Portugal podem ser também relevantes para alguns dos impostos mencionados acima.



Contatos

Para mais informações, por favor, contate:



Rosa Freitas Soares
Partner
+351 210 427 518
rosoares@deloitte.pt



Luís Leon
Partner
+351 210 427 542
luleon@deloitte.pt



Aline Almeida
Associate Partner
+351 210 427 540
marialmeida@deloitte.pt

Para informações adicionais, visite o nosso website em: www.deloitte.com/pt/about

“Deloitte” refere-se a Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido (DTTL), ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro e respetivas entidades relacionadas. A DTTL e cada uma das firmas membro da sua rede são entidades legais separadas e independentes. A DTTL (também referida como "Deloitte Global") não presta serviços a clientes.

Para aceder à descrição detalhada da estrutura legal da DTTL e suas firmas membro consulte www.deloitte.com/pt/about.

A Deloitte presta serviços de auditoria, consultoria fiscal, consultoria de negócios e de gestão, *financial advisory*, gestão de risco e serviços relacionados a clientes nos mais diversos sectores de atividade. Com uma rede globalmente ligada de firmas membro em mais de 150 países e territórios, a Deloitte combina competências de elevado nível com oferta de serviços qualificados conferindo aos clientes o conhecimento que lhes permite abordar os desafios mais complexos dos seus negócios. Os mais de 225.000 profissionais da Deloitte assumem o compromisso de criar um impacto relevante na sociedade.

Esta comunicação apenas contém informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (a “Rede Deloitte”). Antes de qualquer ato ou decisão que o possa afetar, deve aconselhar-se com um profissional qualificado. Nenhuma entidade da Rede Deloitte é responsável por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advenham da tomada de decisões baseada nesta comunicação.

© 2016. Para informações, contacte Deloitte & Associados, SROC SA.